



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 91, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 83/2024** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.331.967,78 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos do superavit financeiro de fontes de recursos vinculadas à saúde, conforme detalhado no presente projeto de lei.

Justificamos que esses valores solicitados suprirão despesas com as mais diversas demandas na área de Atenção Primária, bem como, para aquisição de equipamentos hospitalares para as unidades de saúde e substituições na Secretaria de Saúde e departamentos.

Diante do exposto encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 83, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.331.967,78 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.331.967,78 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25001002000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R\$	14.967,78
001.10.122.0008.20143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO/CONTROLE E AVALIAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25001002000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R\$	45.000,00
001.10.301.0009.10090	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25001002000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R\$	71.000,00
25021002000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - saúde - exerc. anterior	R\$	110.000,00
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25021002000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - saúde - exerc. anterior	R\$	760.000,00
001.10.302.0010.10088	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25001002000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R\$	144.000,00
25021002000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - saúde - exerc. anterior	R\$	130.000,00



001.10.302.0010.20148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ESPECIALIDADES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25001002000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R\$	32.000,00
001.10.305.0012.10089	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25001002000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R\$	10.000,00
001.10.305.0012.20098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25001002000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R\$	15.000,00
	TOTAL	R\$	1.331.967,78

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro no valor de R\$ 331.967,78 e por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 de acordo com o Artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 31 de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F5B-AF28-4DA4-FCB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RAFAEL MACHADO** (CPF 929.XXX.XXX-68) em 01/11/2024 14:47:24 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARCIO ANTAO CANTERLE** (CPF 385.XXX.XXX-49) em 01/11/2024 15:18:50 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/1F5B-AF28-4DA4-FCB7>